

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 224
01/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 73 (SETENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS EGG 20 2023	DTS SSC 9 2023
DTS GGM 4 2023	DTS VEP 8 2023
DTS IAC 2 2023	
DTS MOC 16 2023	
DTS PLG 12 2023	
SEÇÃO II	10
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
COMUNICAÇÃO IAC 1 2023 (DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO) - HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS	
COMUNICADO CEL GLC EGL 2 2023 (CHEFIA) - RESULTADO	
EDITAL ESR 1 2023 (AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO)	
EDITAL PACCS 3 2023 (MESTRADO ACADÊMICO)	
EDITAL PPGO NITERÓI 8 2023 (BOLSA DO DOUTORADO)	
EDITAL PROGRAD 9 2022 (ADITAMENTO 2)	
EDITAL VCX 3 2023 (DOCENTES NO COLEGIADO)	
SEÇÃO III	37
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN GAR RET 84 2023	
IN PROGEPE 33 2023	
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO TCE 17 2023	
RESOLUÇÃO TCE 18 2023	
SEÇÃO IV	51
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROAD 131 2023	
DTS PROGRAD 5 2023	
DTS SDC 21 2023	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS , UFF E FEC (PROC.Nº 23069.170323 2021-11)	
EIC UFF E FEMAR (PROC.Nº 23069.182850 2023-22)	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 2.057 2023	PORTARIA 2.065 2023
PORTARIA 2.058 2023	PORTARIA 68.622 2023
PORTARIA 2.060 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão Eleitoral para organização do processo de escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado em Defesa e Segurança Civil.

O VICE-DIRTEOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Regulamento das Consultas Eleitorais (RGCE),

RESOLVE:

I- Designar como membros titulares, os docentes ELSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 43774, DELMA PESSANHA NEVES, matrícula SIAPE 307392 e JOSÉ RODRIGO DE MORAES, matrícula SIAPE 307392 e o discente MARCOS CARVALHO MEDEIROS, matrícula UFF M058.222.009, como membros suplentes, os docentes GERÔNIMO EMILIO ALMEIDA LEITÃO, matrícula SIAPE 1106352 e o discente PATRIK SCOPEL DA ROCHA, matrícula UFF M058.220.012 para compor a Comissão Eleitoral Local para organização do processo de escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado em Defesa e Segurança Civil;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

III – A presidência da referida Comissão ficará a cargo do professor ELSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCO ANTONIO CETALE SANTOS
Vice-Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1671953

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM/UFF Nº 4, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de análise de recurso ao Departamento relativo à avaliação da disciplina GGM00137

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão de análise de recurso ao Departamento relativo à avaliação da disciplina GGM00137 – Fundamentos de Cálculo e Geometria, a qual será formada pelos professores abaixo listados:

- Abigail Silva Duarte Folha – SIAPE 1785428
- Andréa Gomes Guimarães – SIAPE 2210316
- Maria Asunción Jimenez Grande – SIAPE 2009294

Esta DTS entrará em vigor retroativa ao dia 17/11/2023.

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO

Chefe do GGM

SIAPE 311377

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC/UFF Nº 2, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Comissão Eleitoral para escolha de
Chefe e Subchefe do Departamento
(DSP/UFF).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de retificação da Determinação De Serviço IAC/UFF Nº 01, de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a DTS de 14 de novembro de 2023, publicada dia 17 de novembro de 2023, para que conste o que abaixo segue:

II - Designar os docentes: PEDRO HEITOR BARROS GERALDO, SIAPE: 2478104, na qualidade de Presidente e MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA, SIAPE: 2227562, na qualidade de membro titular; os discentes RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula: 219102101, na qualidade de membro titular e RIAN RAMALHO DINIZ, matrícula: 219102134, na qualidade de membro suplente e os servidores JOAQUIM DURVAL DE PINHO FREITAS, SIAPE: 306532, na qualidade de membro titular e BRUNO VICENTE DA COSTA, SIAPE: 3269862, na qualidade de membro suplente, para comporem a Comissão Eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Segurança Pública.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LENIN DOS SANTOS PIRES

Diretor

IAC-UFF

SIAPE nº 362814

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 16, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designar banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto - Área específica: Clínica Odontológica.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** os professores abaixo relacionados para comporem a Banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto na Área de Específica: Clínica Odontológica.

Titulares:

Prof. Gustavo Oliveira dos Santos - Siape 2520144 (presidente);
Prof. Marco Antônio Gallito - Siape: 1714578;
Prof^a. Cristiane Salgado de Souza - Siape: 1550721.

Suplente:

Prof^a. Denize Mandarinino - Siape: 1046763.

II – Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. ANDERSON JAÑA ROSA
SIAPE: 3168216
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Constituição do GT de
Transferência de Conhecimento
e Popularização da Linguística

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes integrantes para compor o GT de Transferência de Conhecimento e Popularização da Linguística do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

Linha 1	Luciana Sanchez-Mendes	Monclar Guimarães Lopes
Linha 2	Bethania Sampaio Corrêa Mariani	Jéssica do Nascimento Rodrigues
Linha 3	Monica Maria Guimarães Savedra	Anelise Gondar

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada nos dias 23 de novembro de 2023.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 9, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de Coordenadora de
Extensão do Departamento de
Serviço Social de Campos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme a aprovação na Plenária Ordinária do Departamento de Serviço Social de Campos de **11 de outubro de 2023**.

RESOLVE:

I – **Designar** a docente **ANA CLÁUDIA DE JESUS BARRETO**, SIAPE **2868305**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Extensão do Departamento de Serviço Social de Campos pelo período compreendido entre 12 de outubro de 2023 e 11 de outubro de 2024.

II - Esta Designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta Determinação de Serviço tem efeito retroativo a 11 de outubro de 2023.

ALESSANDRA GENÚ PACHECO
Chefe do Departamento SSC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/UFF Nº 8 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designação de Professores Responsáveis por Laboratórios do Departamento de Engenharia de Produção - VEP.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores como responsáveis pelos Laboratórios do Departamento de Engenharia de Produção a seguir:

Sala	Laboratório	Professor
A22-A	Laboratório de Análise do trabalho- LABT	Cecília Toledo Hernandez
A22-B	Laboratório de Estatística - LABEST	Kelly Alonso Costa
A22-C	Laboratório de Produtos e Sistemas-LABSE	Dierci Márcio Cunha da Silveira
A22-D	Laboratório de Pesquisas em Engenharia Industrial-LAPEI	Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro Cecília Toledo Hernandez Glaudiane Lilian de Almeida Sandro Alberto Viana Lordelo
A22-E	Laboratório de Processos decisórios-LABPD	Luís Alberto Duncan Rangel
A22-F	Laboratório de Finança- LABFIN / LABDGE	Nilson Brandalise Robisom Calado
C72	Laboratório do Mestrado em Engenharia de Produção	Kelly Alonso Costa

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 1338209

#####

SEÇÃO II

Classificação documental: 020



**Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
Instituto de Arte e Comunicação Social**

COMUNICADO IAC/UFF N° 01 de 31 de outubro de 2023

**Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade – Quadriênio 2024-2028
Escolha da Direção e da Vice direção do Instituto de Artes e Comunicação Social – IACS/UFF**

HOMOLOGAÇÃO DA(S) CHAPA(S)

A Comissão Eleitoral designada pela DTS EGA/UFF N° 17, de 21 de setembro de 2023, publicada em BS e instalada em 29 de setembro de 2023, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha dos cargos de Direção e Vice direção, com o Edital N° 10 de 23 de outubro de 2023 desta Comissão Eleitoral, veio tornar público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

Candidato(a) a Diretor(a) do IACS	Candidato(a) a Vice-diretor(a) do IACS
FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA SIAPE 2537755	CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT SIAPE: 2046159

A Comissão Eleitoral, repetindo a praxe adotada em Consultas anteriores, decide pela seguinte numeração da chapa concorrente:

Chapa 1 – “Boas sementes, bons frutos”

Candidato(a) a Diretor(a) e Candidato(a) a Vice-diretor(a) do Instituto de Artes e Comunicação Social – IACS/UFF, respectivamente a Profa. Dra. Flávia Clemente de Souza, SIAPE 2537755 e a Profa. Dra. Clarisse Moreira dos Santos Schmidt, SIAPE 2046159.

Niterói, 31 de outubro de 2023.

Prof. Dr. EDUARDO GUERRA MURAD FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE: 1758260
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS

COMUNICADO CEL-GLC/EGL Nº 2/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PARA ESCOLHA DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS PARA O BIÊNIO 2024-2026 E PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA

A Comissão Eleitoral Local designada por meio da DTS EGL nº 19/2023, representada pelas docentes Irene Correa de Paula Sayão Cardozo e Silmara Cristina Dela da Silva, e pelo técnico administrativo Marcelo Guerra, reunida remotamente, via *Google Meet*, na manhã de hoje, com os técnicos de tecnologia da informação da STI Carlos Augusto dos Santos e Nilo Sergio Formaggini dos Santos, realizou a apuração dos votos depositados nas urnas virtuais da consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (GLC) para o biênio 2024-2026.

Apurados os votos e não tendo sido observadas as ocorrências previstas nas alíneas **a** e **b** do Art. 71 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, a Comissão Eleitoral, em atenção ao inciso X do Art. 9º do mesmo RGCE, **homologa os resultados da consulta e proclama eleita a chapa GLC plural e democrático**, composta pelas docentes **ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS** e **ELAINE ALVES SANTOS MELO**, candidatas, respectivamente, às funções em tela.

O mapa da apuração dos votos da consulta encontra-se discriminado na tabela abaixo:

	Docentes + Téc. Adm.	Discentes	Totais	Pontuação*	% Votos
Votos Válidos	26	23	49	39,06	89,09%
Votos em Branco	1	1	2		
Votos Nulos	4	0	4		7,27%
Votos em Branco + Nulos	5	1	6	7,43	
Total de Votos (V+B+N)	31	24	55		100,00%
Abstenções	23	828	851		
Aptos a votar	54	852	906		

*Cálculo de acordo com item 9.2 do Edital (RGCE: Art. 3º, inciso II, e Art. 52, § 4º).

Niterói, 27 de novembro de 2023

IRENE CORREA DE PAULA SAYÃO CARDOZO
Presidente da CEL-GLC/EGL

#####



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR

EDITAL ESR Nº 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Pessoal Técnico e Administrativo do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, conforme a Política de Afastamento e Licença Capacitação elaborada pela Comissão Técnica e aprovada na Reunião Ordinária do Colegiado de Unidade ocorrida no dia 29 de novembro de 2023, torna público a abertura de processo seletivo para servidores técnico-administrativos efetivos, lotados na unidade. Este processo visa conceder afastamento para qualificação e licença capacitação, permitindo a participação em ações de desenvolvimento em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, de acordo com os termos da Política de Afastamento e Licença Capacitação ESR, também delineados neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar, conforme critérios estabelecidos na Política de Afastamento do ESR, servidores técnico-administrativos, com a finalidade de conceder a tramitação de processo de afastamento integral das atividades da UFF Campos, a fim de participar de ações de desenvolvimento em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 Considera-se Pós-Graduação Stricto Sensu, aquelas atividades especificadas nos termos do art.96-A e seus parágrafos, pelos prazos especificados no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses;

1.3 Para definir a classificação dos servidores técnicos-administrativos serão utilizados os critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes definidos no item 6.1 deste Edital.

1.4. O afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior, nos termos deste Edital, ao ser apreciado poderá ser concedido, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo nos termos do inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se, no processo de seleção para participação em ação de desenvolvimento em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, com afastamento, servidores técnico-administrativos do quadro efetivo que atendam aos seguintes requisitos:

- a) servidores técnicos e administrativos lotados no ESR - UORG 821;
- b) não ter se afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para Licença Capacitação e Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme determina a Lei nº 8112/90;
- c) caso o servidor já tenha usufruído de afastamento para qualificação, sua participação será restrita a partir da publicação do segundo Edital, sendo permitida somente após transcorridos 5 anos da conclusão do afastamento anterior;
- d) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados via google forms, conforme item 4.3.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

3.1 O tempo de afastamento solicitado para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu será concedido considerando a informação prestada pelo candidato no ato de inscrição neste edital, limitado aos prazos estabelecidos pelo art. 21 do Decreto nº 9.991/2019 (até 02 anos para mestrado e até 04 anos para doutorado);

3.2 O servidor aprovado dentro das vagas deste Edital deve iniciar o processo de afastamento via SEI e seguir os procedimentos conforme a base de conhecimento do SEI, observando os prazos estabelecidos;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição terá início às **10h do dia 04 de dezembro de 2023**, encerrando-se às 17h do dia **06 de dezembro de 2023**.

4.2 As inscrições no processo seletivo para Afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do google forms (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPmRkqaDQyISZ05XHJBF->

5LQkB1ZONsCzTp1tnRDfaP6SDbw/viewform?usp=sf_link), no qual todos os documentos requisitados devem ser anexados ao formulário eletrônico;

4.3 Documentos necessários:

- a) Portaria de lotação do servidor no ESR;
- b) Documento de identificação;
- c) Declaração assinada pelo servidor, incluindo a data de início no setor onde desempenha suas atividades laborais de forma ininterrupta;
- d) Comprovante de aprovação no Programa desejado ou Declaração escrita pelo próprio servidor indicando o programa ao qual pretende concorrer ou Declaração de que está cursando ou Declaração redigida pelo próprio servidor que aponte qual o programa irá concorrer;
- e) Relatório do Aferimento da última Avaliação de Desempenho, disponibilizada via SISAD;

4.4 A Comissão composta por [Micheli Marques Borowsky](#) Siape nº 2906719, **Rosângela Maria Amorim Benevides Guimarães** nº 3496940 e [Carmelita Freitas Dos Santos](#) nº 1079047, instituída para executar o Processo Seletivo de que trata o presente Edital, fará o ranqueamento dos candidatos conforme Política de Afastamento e poderá solicitar documentos adicionais caso haja necessidade. Caso o candidato não envie os documentos necessários dentro do prazo estipulado pela Comissão, este será desclassificado;

4.5 Cabe ao servidor candidato a responsabilidade sobre a veracidade das informações inseridas no requerimento de inscrição, sendo às informações falsas aplicadas as comissões legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato de Afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração;

4.6 Somente serão recebidas as inscrições realizadas no período estabelecido por este Edital;

5. DAS VAGAS

5.1 O ESR disponibiliza até 02 (duas) vagas para afastamento destinado à qualificação em nível de Mestrado e 02 (duas) vagas para afastamento voltado à qualificação em nível de Doutorado;

5.2 Para fins de publicação da lista do resultado, consideram-se:

- a) aprovados: os candidatos aptos que estiverem dentro do número de vagas oferecidas;
- b) habilitados: os candidatos aptos que estiverem fora do número de vagas oferecidas;
- c) eliminados: os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos, Técnico-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados, conforme os parâmetros aprovados em todas as instâncias institucionais do ESR, a seguir:

1º	Tempo de serviço na UFF/ESR. Em caso dos servidores pertencerem ao mesmo setor, prevalecerá o servidor com maior tempo de serviço no setor;
2º	Afinidade do Programa de Qualificação com a atividade desempenhada;
3º	Pontuação da Avaliação de Desempenho;
4º	Maior idade

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão, devendo ser encaminhados para o seguinte e-mail: **cpt.esr@gmail.com** até às 17 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

7.2 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos exigidos no ato da inscrição.

7.3. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de reconsideração, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.4. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 18 de dezembro de 2023, no site do ESR, em uma lista de classificação de acordo com a ação de desenvolvimento (mestrado ou doutorado), em ordem de classificação, indicando-se o nome do servidor;

8.2 O resultado definitivo será divulgado no site do ESR no dia 21 de dezembro de 2023 até às 16h;

8.3 A CPT encaminhará o resultado à Direção de Unidade para ciência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do processo seletivo;

9.2 Este edital tem o prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	01/12/2023
Período de Inscrição no Edital nº 01.2023	04/12/2023 a 06/12/2023
Análise das Inscrições e Ranqueamento	07/12/2023 a 15/12/2023 *podendo ser divulgado antes
Resultado Preliminar	Até 18/12/2023
Período de Recurso	Até 19/12/2023
Resultado Definitivo	Até 21/12/2023

Campos dos Goytacazes, 29 de novembro de 2023.

MICHELI MARQUES BOROWSKY

Comissão de Pessoal Técnico Administrativo

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA EEAAC
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE
CURSO DE MESTRADO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM
SAÚDE – PACCS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
EDITAL Nº 03/2023 – ADITAMENTO**

Onde se Lê:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde, da Universidade Federal Fluminense torna público, o Edital em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no período de 30/10/2023 a 30/11/2023, para início no 1º semestre letivo de 2024.

Leia-se:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde, da Universidade Federal Fluminense torna público, o Edital em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no período de 30/10/2023 a 06/12/2023, para início no 1º semestre letivo de 2024.

29 de novembro de 2023.

PROF.^a DR.^a ANA LÚCIA ABRAHÃO
Coordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGO/UFF NITERÓI 8/2023 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia/Niterói da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para o ano de 2024.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE oferecido pela CAPES objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Para maiores informações sobre o número de bolsas, os requisitos e as atribuições dos candidatos, verifique o Edital 30/2023 da CAPES https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf.

2. DA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail mpo.cmo@id.uff.br até o dia 24 de novembro de 2023 a documentação solicitada a seguir, na mesma ordem, num único arquivo nomeado da seguinte forma: doutoradosanduiche_nomecompleto_2024, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: "Documentos para inscrição para bolsa PDSE/Edital CAPES 30/2023":

A- Formulário de inscrição contido neste edital (Anexo I–FICHA DE INSCRIÇÃO – bolsa de doutorado PDSE);

B- Cópia do RG se brasileiro(a); ou do passaporte, além do visto permanente ou autorização de residência no Brasil, caso estrangeiro(a), de acordo com o item 8.3.I do Edital CAPES 30/2023;

C- De acordo com o item 9.2.2 do Edital CAPES 30/2023:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados

- pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);
 - III. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior, compatível com o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio exterior.
 - IV. Carta do(a) coorientador(a) no exterior no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior;
 - V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
 - VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - VII. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
 - VIII. Referente ao item V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
- D- De acordo com o item 8.3.V e VI do Edital CAPES 30/2023:
- IX. Ata do exame de qualificação, caso tenha ocorrido;
 - X. Histórico escolar;

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A comissão de bolsas designada em reunião colegiada analisará a documentação enviada, e, para efeitos de classificação, se norteará pelos seguintes critérios:

- I. Atendimento dos requisitos dos itens 8.3 e 9.2 Edital 30/2023 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES;
- II. Adequação e atendimento da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), às exigências constantes no referido Edital;
- III. Comprovação do desempenho acadêmico e atendimento ao cronograma da turma em que o(a) candidato(a) se encontra vinculado(a);
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGO/UFF/Niterói;
- V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) às atividades a serem desenvolvidas;
- VI. Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);
- VII. Currículo resumido do(a) supervisor(a) estrangeiro(a).

4. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site do PPGO, até dia **04 de dezembro de 2023**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá receber da Secretaria do PPGO-UFF, via e-mail, o Termo de Seleção de Candidaturas PDSE, necessário para processo de implementação da bolsa junto à CAPES;
- II. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá proceder a sua inscrição no formulário online entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2023, conforme estabelecido pelo edital nº 30/2023 da CAPES no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, item 9.3.1.
- III. O(a) bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.
- IV. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- V. A disponibilidade de bolsa estará sujeita a existência de concessão do PDSE ao PPGO-UFF Niterói.

6. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Dia (novembro e dezembro 2023)		Responsável
Inscrição	20 a 24/11	(2ª a 6ª feira)	Candidato
Resultados deferimento ou indeferimento da inscrição	25/11	(sábado)	PPGO-UFF Niterói
Recursos em casos de indeferimento da inscrição	27/11	(2ª feira)	Candidato
Publicação resultado indeferimento	28/11	(3ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Seleção interna dos candidatos	29 a 30/11	(4ª e 5ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Publicação do resultado	01/12	(6ª feira)	PPGO-UFF Niterói
Recursos do resultado	02/12	(sábado)	Candidato
Publicação do resultado final	04/12	(2ª feira)	PPGO-UFF Niterói

EDGARD DE MELLO FONSECA
 Coordenador do Programa de Pós-graduação em
 Odontologia (PPGO)
 Universidade Federal Fluminense



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA/Niterói (PPGO)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Bolsa de doutorado PDSE

Nome do Doutorando		CPF
Matrícula PPGO	Identificador ORCID	
Orientador		
Título do projeto		
Instituição de destino e país		Coorientador estrangeiro
Início do Estágio (Mês/Ano)	Fim do Estágio (Mês/Ano)	Prazo previsto para conclusão do Doutorado

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital 30/2023 da CAPES que regem o Programa PDSE, bem como do presente (**PPGO/UFF NITERÓI 8/2023**), estando de acordo com as mesmas.

Local:

Data: / /

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA/Niterói (PPGO)

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no
Exterior**

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma__ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA/Niterói (PPGO)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

IES brasileira)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ADITAMENTO Nº 2 AO EDITAL PROGRAD Nº9/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06/04/2023, alterada pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 80, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

1. Realizar e dar publicidade a terceiro período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.190091/2022-91, tendo como fundamento as disposições elencadas no [Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, de 7 de dezembro de 2022](#), e este aditamento.
2. Poderão se candidatar a este terceiro período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no [Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, de 7 de dezembro de 2022](#), e neste aditamento, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
3. O Plano de Trabalho da Unidade - Prograd admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial e/ou Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.
4. **Servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro de 2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, somente podem aderir ao Programa de Gestão na modalidade Presencial**, dando cumprimento ao disposto no §2º do art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.
5. O terceiro período de inscrições acontecerá das 12 horas do dia 4 de dezembro de 2023 às 12 horas do dia 6 de dezembro de 2023.
6. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão - <https://programadegestao.uff.br/>.
7. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.
8. O resultado será divulgado na data provável de 7 de dezembro de 2023, a partir das 14 horas, por

meio de Edital a ser disponibilizado em seção da página da Pró-Reitoria de Graduação - <https://www.prograd.uff.br/?q=programas-de-gestao> - e publicado no Boletim de Serviço.

9. O Edital de que trata o item 8 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no terceiro período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da Pró-Reitoria de Graduação, com planos de trabalho individuais com vigência de 11 de dezembro de 2023 a 27 de julho de 2024.
10. Todas as disposições do [Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, de 7 de dezembro de 2022](#), incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1, 5.1 e 5.2, aplicam-se ao terceiro período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo, consideradas ainda as disposições deste aditamento.

Niterói, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EDITAL VCX/UFF Nº 3/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pela Diretora do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de novos membros docentes no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas para o biênio 2024-2026 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, é composta pelos membros titulares: JULLIANE YONEDA HUGUENIN, ANDRÉ EBLING BRONDANI, RODRIGO GARCIA AMORIM e LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL e pelos membros suplentes WELLINGTON CARLOS DE JESUS e ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES; sendo presidida pelo LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL.

§ 1º . Todos os encaminhamentos referentes a este Edital devem ser realizados através do e-mail institucional do presidente da CEL licinioportugal@id.uff.br.

§ 2º . Divulgações e informes deste Edital e da CEL serão publicados na página institucional do ICEx no endereço <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online> .

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º -Para as candidaturas nas vagas de representatividade do Colegiado da Unidade do ICEx serão formadas chapas contendo dez nomes de docentes.

§ 1º. A representatividade no colegiado de unidade segue o critério a seguir:

a) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Química, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

b) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Física, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

c) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Matemática, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

d) 1 (um) representante dos professores da área de Computação, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível

§ 2º. Poderão candidatar-se, para as referidas vagas, conforme Artigo 24 do RGCE, alterado pela decisão CUV n o 77/2013, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As Inscrições das chapas deverão ser feitas entre os dias **04 e 05 de dezembro de 2023**, por meio do preenchimento e assinatura de formulário próprio (ANEXO II). O formulário deverá ser preenchido de forma presencial na secretaria da direção no horário de 11h às 16:30 h.

§ 1º A divulgação das inscrições será no dia **06 de dezembro de 2023** no <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

§ 2º Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo entregues no momento da inscrição para

ser anexados ao ANEXOII, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional.

§ 3º A Comissão Eleitoral Local identificará, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação das inscrições, devem ser apresentados por escrito, conforme Art.62, Título VI do RGCE no período compreendido de **06 a 08 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhados por e-mail e a Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do julgamento no **dia 11 de dezembro de 2023** através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Art. 5º No dia **11 de dezembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos candidatos concorrentes à Consulta; através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de **11 de dezembro de 2023** a **12 de dezembro de 2023**, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 7º - No dia **12 de dezembro de 2023** ocorrerá a abertura da eleição no Sistema de Votação On-Line Helios Voting, conforme resolução 005/2020.

§1º - A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá do dia **13 de dezembro de 2023** até as 23h:59 do dia **14 de dezembro de 2023** de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através

Classificação documental: 014.1

do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir:
<<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>

§2º - O link para votação será enviado para os votantes, através do e-mail iduff, no dia **13 de dezembro de 2023**, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

§ 1º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§ 2º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§ 3º - Durante o período eleitoral *on line*, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema.

Art. 9º - Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no Instituto de Ciências Exatas (ICEx), que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de Órgão não pertencente à UFF.

§ 2º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2023** no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>, sendo que as inscrições para novos votantes ou alterações na lista de votantes poderão ocorrer até o dia **11 de dezembro de 2023** desde que cumprido os requisitos estabelecidos.

Classificação documental: 014.1

Art. 10 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

§ 1º A apuração dos votos realizados de forma remota será realizada no dia **15 de dezembro de 2023**. O horário e o link da apuração serão publicado <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

Art. 11 - O resultado da apuração será divulgado até o dia **15 de dezembro de 2023** no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>:

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração do dia **18 de dezembro de 2023** a **20 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhados por e-mail.

Art. 13- No dia **21 de dezembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos resultados finais das eleições; através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

§ 2º - O resultado da consulta será enviado à Direção do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14 - As inscrições de fiscais deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO III) no dia **11 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhado por e-mail.

Art. 15 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Art. 16 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Classificação documental: 014.1

Profa. VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas
SIAPE 1774731
#####

ANEXO I

ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - GESTÃO 2024/2026

Evento	Data
Divulgação do edital	29/11/2023
Inscrição das chapas	04/12/2023 a 05/12/2023
Divulgação da ' de Candidaturas	06/12/2023
Prazo para recursos quanto Impugnação às chapas(s) inscrita(s)	06/12/2023 a 08/12/2023
Julgamento das Impugnações e Homologações das chapa(s) Inscrita(s)	11/12/2023
Campanha Eleitoral	11/12/2023 a 12/12/2023
Divulgação da Lista de Votantes	06/12/2023
Alterações da Lista de Votantes	06/12/2023 a 11/12/2023
Credenciamento de fiscais	11/12/2023
Abertura do Sistema	12/12/2023
Consulta Eleitoral	13/12/2023 a 14/12/2023
Apuração e proclamação dos resultados	15/12/2023
Prazo para recursos quanto aos procedimentos eleitorais	18/12/2023 a 20/12/2023
Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral	21/12/2023
Envio dos Resultados para a Direção da Unidade	21/12/2023

Classificação documental: 014.1

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -
GESTÃO 2024/2026

CHAPA _____ Nº _____

	NOME	SIAPE	ÁREA	ASSINATURA
TITULAR			VMA	
SUPLENTE			VMA	
TITULAR			VMA	
SUPLENTE			VMA	
TITULAR			VMA	
SUPLENTE			VMA	
TITULAR			VFI	
SUPLENTE			VFI	
TITULAR			VFI	
SUPLENTE			VFI	
TITULAR			VFI	
SUPLENTE			VFI	
TITULAR			VQI	
SUPLENTE			VQI	
TITULAR			VQI	
SUPLENTE			VQI	
TITULAR			VQI	
SUPLENTE			VQI	
TITULAR			COMP	
SUPLENTE			COMP	

Classificação documental: 014.1

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

--

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAISESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -
GESTÃO 2024/2026

	NOME	MATR. SIAPE	Chapa ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 84, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 79, de 07 de novembro de 2023 que instituiu o Evento de Comemoração dos Jubileus de Ouro e Rubi, que homenageia os servidores ativos desta Universidade, conforme previsto nesta IN.

O VICE-REITOR no exercício da reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a relevante contribuição prestada por servidores docentes e técnico-administrativos desta Universidade, que permanecem em atividade após a aquisição do direito à aposentadoria;

Considerando a dedicação profissional ofertada que estes servidores representam em relação à História da Universidade, à Missão, à Visão e aos Valores que a constituem;

Considerando a responsabilidade institucional com o patrimônio humano, que se manifesta nos saberes construídos e consolidados pelos servidores docentes e técnico-administrativos em seu cotidiano laboral, resolve:

Art. 1º **Instituir** o Evento de Comemoração dos Jubileus de Ouro e de Rubi, cujo objetivo é homenagear os servidores ativos desta Universidade, que continuam no pleno exercício de suas atividades, após a aquisição do direito à aposentadoria.

Art. 2º A comemoração do Jubileu de Ouro será dedicada aos servidores docentes e técnico-administrativos ativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado 50 (cinquenta) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Parágrafo único. No primeiro ano da realização do Evento, também serão contemplados todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado 50 (cinquenta) anos de serviço nesta Instituição, em qualquer data anterior a seis meses que antecedam a realização do Evento.

Art. 3º A comemoração do Jubileu de Rubi será dedicada aos servidores docentes e técnico-administrativos ativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado 45

(quarenta e cinco) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Parágrafo único. No primeiro ano da realização do Evento, também serão contemplados todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício nesta Universidade, que tenham completado entre 45 (quarenta e cinco) e 49 (quarenta e nove) anos de serviço nesta Instituição, em até seis meses que antecedam a realização do Evento.

Art. 4º O Evento será realizado anualmente, em data definida no Calendário Institucional, sendo presidido pelo Senhor Reitor, com participação da comunidade universitária e familiares, objetivando registrar o reconhecimento institucional pela dedicação e pelo empenho de cada homenageado à Universidade.

Art. 5º Para a identificação dos servidores a serem homenageados, serão apuradas, por meio dos sistemas de gestão de pessoas, a data de admissão na Universidade e a situação funcional no mês que anteceda seis meses da realização do Evento.

Art. 6º Será instituída, anualmente, Comissão Organizadora para a realização do Evento de que trata a presente Instrução Normativa, com a seguinte composição de seus membros:

- a) 02 membros da Pró-Reitoria da Gestão de Pessoas; e
- b) 01 membro da Superintendência de Comunicação Social.

Art. 7º Em casos excepcionais, os prazos e datas de que trata a presente Instrução Normativa poderão ser reavaliados, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Revoga-se a Instrução Normativa GAR/RET/UFF N° 79, de 07 de novembro de 2023, publicada no BS/UFF N° 212, de 13/11/2023, Seção III, págs. 089 e 090.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFF Nº 33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF para a reposição de valores ao Erário

O PRÓ-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados no âmbito do Departamento de Administração de Pessoal – DAP, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, para a reposição ao Erário de valores recebidos indevidamente por servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão da Universidade Federal Fluminense.

§1º Quando constatado o recebimento indevido de valores por servidores contratados por tempo determinado, médicos residentes, residentes multiprofissionais e por outros profissionais que prestam serviço à UFF sob o regime celetista, esta Instrução Normativa será aplicada.

§2º Os valores apurados para fins de reposição ao erário serão calculados pelos seus valores brutos, podendo incidir, quando couber, a devida atualização do débito havido.

Art. 2º O DAP deverá instaurar processo administrativo, de ofício ou por iniciativa do interessado, sempre que houver indícios de pagamento indevido de valores por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, aos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá conter nota técnica, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que evidenciem o pagamento indevido de parcelas remuneratórias ou indenizatórias, bem como o demonstrativo dos valores a serem ressarcidos ao Erário.

Art. 3º O DAP deverá notificar o interessado, devendo constar da notificação:

- I - a identificação do servidor ativo, aposentado ou beneficiário de pensão;
- II - o objeto da notificação e o número do respectivo processo administrativo;
- III - a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes;

IV - a memória de cálculo descritiva dos valores identificados como pagos indevidamente;

V - a cópia da nota técnica que identificou indícios de pagamentos de valores indevidos ao interessado;

VI - o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir de sua ciência para a apresentação da manifestação escrita ou solicitação da cópia do inteiro teor do processo administrativo relativo à reposição ao erário através do e-mail a ser indicado na notificação;

VII - a indicação da possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa por parte do notificado, inclusive mediante a constituição de defesa técnica por advogado, se assim o desejar;

VIII - a informação de que a não manifestação do notificado no prazo de 15 dias resultará na continuidade da tramitação do processo de reposição ao erário;

IX - a referência ao canal de contato disponibilizado pela Administração para a solicitação da Guia de Recolhimento da União com vistas à quitação do débito em parcela única e a sinalização da possibilidade de parcelamento do débito nos termos do art. 46, § 1º da Lei 8.112/90 para os casos de servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem os seus vencimentos/proventos em folha de pagamento na UFF.

§ 1º A notificação do servidor ativo deverá ser feita preferencialmente de modo pessoal, por livro de protocolo.

§ 2º Em caso de impossibilidade de notificação na forma do § 1º, o interessado poderá ser notificado por via postal, com aviso de recebimento - AR.

§ 3º A notificação dos aposentados e dos beneficiários de pensão civil será feita por via postal, com aviso de recebimento - AR.

§ 4º A notificação do interessado poderá ser feita, adicionalmente, por correio eletrônico cadastrado em seu assentamento funcional.

§ 5º Quando o interessado não for localizado, a notificação será feita por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 4º O processo administrativo será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º Será assegurado ao interessado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter ciência da tramitação, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, preferencialmente digitalizadas, ressalvados os dados e os documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 2º Caberá ao interessado a prova dos fatos que alegar.

§ 3º Quando o interessado declarar que determinados fatos e dados estão registrados em documentos existentes na UFF, em outro órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional ou em empresas estatais dependentes, o DAP, para a devida instrução processual promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 5º Transcorrido o prazo de quinze dias, com ou sem a manifestação do interessado, a Direção do DAP emitirá decisão, devidamente fundamentada, nos autos do processo, e dará ciência ao interessado, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para recorrer, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Caberá reconsideração da decisão à Direção do DAP, na forma da lei específica, e em caso de seu indeferimento, esta será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para apreciação do recurso em grau hierárquico.

§1º O recurso tramitará por, no máximo, duas instâncias administrativas.

§2º O recurso interposto fora do prazo não será apreciado pela Administração.

Art. 7º Não havendo interposição de recurso ou exauridas as instâncias recursais, a Direção do DAP notificará o interessado para que seja efetuada a reposição do valor apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º As reposições ao Erário poderão ser parceladas, a pedido do interessado, por intermédio de desconto em folha de pagamento, conforme disposto no art. 46 § 1º da Lei 8.112/90;

§2º Em se tratando de servidor exonerado ou com vacância para o exercício de outro cargo público no Poder Executivo Federal, é facultada a autorização por escrito do interessado para que o desconto em folha seja processado no órgão de destino, o que será devidamente comunicado ao órgão de destino por ofício para o devido processamento da reposição ao erário.

§ 3º Em não havendo mais o vínculo do interessado com a UFF, o débito deverá ser quitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de Guia de Recolhimento da União, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.112/90.

Art. 8º O débito quitado resultará no encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN para os devidos registros e anotações.

Art. 9º O débito não quitado resultará:

I – Para servidores ativos, aposentados e pensionistas com vínculo na folha de pagamento da UFF, na expedição de notificação com AR ao interessado para conhecimento de que a reposição ao erário será comandada em sua folha de pagamento, nos termos dos itens 11 a 13 da Nota Técnica SEI 58.991/2020/ME em conjunto com o art. 46, § 1º da Lei 8.112/90;

II- Para ex-servidores com vínculo na folha de pagamento de outro órgão do Poder Executivo Federal, na expedição de ofício ao setor de pessoal da unidade de lotação atual do interessado no sentido de que este seja notificado e a reposição ao erário seja realizada em sua folha de pagamento, nos termos dos itens 11 a 13 da Nota Técnica SEI 58.991/2020/ME em conjunto com o art. 46, § 1º da Lei 8.112/90;

III – Para ex-servidores com vínculo excluído no encaminhamento do respectivo processo administrativo à Procuradoria Federal junto à UFF para inscrição do valor devido em dívida ativa pela Procuradoria Geral Federal.

Art. 10 Esta Instrução Normativa revoga a Instrução de Serviço PROGEPE nº 07, de 28/11/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação do Regulamento do
Estágio do Curso de Graduação
em Engenharia Mecânica.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução 298 publicada no Boletim de Serviço 105, de 28 de julho de 2015, que regulamenta a política de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para os estudantes de cursos de graduação da UFF,

Considerando a Lei 11.788, da Presidência da República, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, (e) dá outras providências, e

Considerando a decisão tomada em Reunião ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica no dia 30 de novembro de 2022 que aprovou a novas regras de Estágio, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Todos os novos estágios, sejam de caráter obrigatório ou não-obrigatório, deverão estar de acordo com esta resolução e o regulamento em anexo.

Art. 3º Até o final do ano de 2023, vale a seguinte regra de transição, de acordo com o período letivo:

§1º Até o final do primeiro semestre letivo de 2023, a exigência de curso completo até o 6º período é substituída por até o 4º período.

§2º Até o final do segundo semestre letivo de 2023, a exigência de curso completo até o 6º período é substituída por até o 5º período.

§3º O limite de carga horária semanal de 50 horas para disciplinas mais a carga horária de estágio só valerá para estágios que se iniciem em 2024.

Art. 4º Esta resolução e o seu anexo entrarão em vigor a partir da data de suas publicações.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia

SIAPE 1109027

#####

ANEXO - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Art. 1º - A realização de Estágio no curso de Engenharia Mecânica deve estar em concordância com a legislação vigente.

Art. 2º - O Estágio tem o objetivo de complementar o processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo no aluno a capacidade de análise e produção de conhecimento com base numa visão multidimensional, embasada na articulação entre o conhecimento adquirido na universidade e a prática profissional vivenciada nas atividades de estágio.

Art. 3º - O Estágio poderá ser realizado na própria Universidade (estágio interno), em pessoas jurídicas de direito público ou privado e no setor produtivo em geral, em organizações industriais, de projeto, pesquisa ou de prestação de serviços de engenharia, onde o Engenheiro Mecânico possa exercer suas atribuições.

Art. 4º - Os alunos deverão cursar, no mínimo, 160 horas de Estágio. Estas 160 horas serão contabilizadas como **Estágio Obrigatório** após a verificação das atividades realizadas.

§1º - A verificação será realizada através de reuniões de acompanhamento e relatórios de atividades de estágio, objetivando: (i) aferir o envolvimento dos alunos com atividades práticas relacionadas ao conteúdo curricular do curso de engenharia mecânica; (ii) permitir a orientação dos alunos, por parte do professor supervisor, sobre assuntos específicos relacionados ao estágio e (iii) avaliar os alunos em função das atividades técnicas desempenhadas.

§2º - A realização do **Estágio Obrigatório** será orientada e supervisionada por professor(es) do Departamento de Engenharia Mecânica (TEM), permitindo ao aluno vivenciar experiências e dificuldades relacionadas às interações entre a teoria e a prática no ambiente de trabalho do engenheiro mecânico.

Art. 5º - A carga horária de Estágio realizado além das 160 horas de **Estágio Obrigatório**, poderá, a critério do Colegiado do Curso, ser contabilizada como carga horária de Atividades Complementares.

§1º - No caso de estágio interno na UFF, este poderá ser contabilizado como carga horária de **Atividades Acadêmicas Complementares** até o limite de 60 horas.

§2º - No caso de estágio com claro **caráter extensionista**, este poderá ser contabilizado como carga horária de **Atividades Complementares de Extensão**, até o limite de 120 horas. Entende-se por estágio de caráter extensionista atividades de estágio em conformidade com o que está estabelecido no **Regulamento de Extensão do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**.

Art. 6º - Em consonância com os objetivos estabelecidos no **Art. 2º**, o Estágio - obrigatório ou não-obrigatório - só será autorizado para discentes que tenham cursado uma parcela mínima do curso, que garanta um conhecimento mínimo de conteúdos de Engenharia Mecânica necessários para o devido aproveitamento das atividades de estágio no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - só poderão realizar Estágio alunos que tenham completado o curso até o sexto (6º) período, a ser determinado pela periodização das disciplinas obrigatórias.

Art. 7º - As atividades de estágio não podem, em nenhuma circunstância, atrapalhar as atividades acadêmicas do curso. A carga horária máxima para atividades de estágio fica estabelecida em função do período que o discente se encontra e das disciplinas em que ele está inscrito.

§1º - Para discentes cursando o 7º ou 8º períodos, a soma da carga horária de Estágio e das disciplinas em qual o aluno encontra-se inscrito não pode ultrapassar 50 horas.

§2º - Para discentes cursando o 9º ou 10º períodos, ou seja, com todas as disciplinas obrigatórias do curso até o 8º período completas, não há restrição.

Art. 9º - Até o final do ano de 2023 vale a seguinte regra de transição, de acordo com o período letivo:

- Até o final do primeiro semestre letivo de 2023 a exigência de curso completo até o 6º período é substituída por até o 4º período, sem o limite de 50 horas de carga horária.
- Até o final do segundo semestre letivo de 2023 a exigência de curso completo até o 6º período é substituída por até o 5º período, sem o limite de 50 horas de carga horária.

Art. 10º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a decisão tomada em Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica no dia 30 de novembro de 2022, que aprovou as novas regras de Trabalho de Conclusão de Curso, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Todos os alunos do curso deverão seguir esta resolução e o regulamento em anexo.

Art. 3º Esta resolução e o seu anexo entrarão em vigor a partir da data de suas publicações.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia

SIAPE 1109027

#####

ANEXO - REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, denominado Projeto de Fim de Curso (PFC), constitui trabalho de síntese e representa a integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso, sendo atividade obrigatória para integralização curricular.

Art. 2º - O tema do PFC deve ter relação clara com a área de Engenharia Mecânica, porém pode versar sobre temas transversais complementares à área.

Art. 3º - O PFC pode ser desenvolvido individualmente ou em dupla de discentes do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 4º - O PFC deve ser desenvolvido na forma de um projeto de Engenharia Mecânica e apresentado em forma textual e oral.

Parágrafo único - O texto deve seguir o formato padrão definido para o Curso, o qual é disponibilizado eletronicamente pela Coordenação de Curso.

Art. 5º - O desenvolvimento do PFC deve ser iniciado no início da disciplina **Projeto de Engenharia Mecânica I**, ou anteriormente, como durante a realização de trabalho de iniciação científica, tecnológica e de inovação, ou na atuação em projetos de pesquisa e extensão.

Parágrafo único - Ao longo do período letivo, os inscritos em **Projeto de Engenharia Mecânica I** deverão apresentar à Coordenação de Curso uma carta de concordância do(s) orientador(es).

Art. 6º - Os discentes concluintes do PFC deverão se inscrever na disciplina **Projeto em Engenharia Mecânica II** para que a defesa do projeto seja realizada e posteriormente o grau atribuído seja registrado no Histórico Escolar.

§1º - No início do período letivo, os inscritos em **Projeto de Engenharia Mecânica II** deverão apresentar à Coordenação de Curso uma carta de concordância do(s) orientador(es), assim como um pré-projeto que comprove que o mesmo já encontra-se em desenvolvimento.

§2º - No caso de PFCs realizados em dupla, graus diferentes podem ser atribuídos a cada discente, dependendo da participação de cada um no desenvolvimento do trabalho, a ser avaliado pela banca examinadora.

§3º - Para alunos inscritos em **Projeto de Engenharia Mecânica II** é obrigatória a apresentação do projeto em eventos internos organizados pelo Departamento de Engenharia Mecânica (como o SEPEM e SEMEC). A não-observância desse requisito implicará na redução do grau a ser registrado no histórico escolar, em relação aos valores atribuídos pela banca examinadora.

Art. 7º - O PFC deve ser orientado por um docente do Departamento de Engenharia Mecânica (TEM), podendo haver também um co-orientador que seja: (i) docente de outro departamento ou instituição, (ii) profissional da indústria atuante na área de Engenharia Mecânica, (iii) pesquisador

em pós-doutorado em Engenharia Mecânica, ou (iv) doutorando do Curso de Pós Graduação em Engenharia Mecânica (PGMEC-UFF).

§1º - Para profissionais da indústria, exige-se que tenham curso de mestrado ou pelo menos 5 anos de experiência.

§2º - Para doutorandos do PGMEC-UFF, exige-se que o orientador principal do PFC seja o mesmo orientador do doutorando no Programa de Pós-Graduação.

Art. 8º - Enquanto inscrito na disciplina **Projeto de Engenharia Mecânica II**, após a conclusão do texto do projeto, deve-se solicitar à Coordenação de Curso as seguintes providências para realização da defesa:

- a) aprovação da banca examinadora (sugerida pelo(s) orientador(es));
- b) marcação e divulgação da defesa pública do PFC.

Art. 9º - A banca avaliadora deve ser composta pelo orientador e co-orientador (se aplicável), e mais dois membros, devendo ser presidida pelo orientador.

§1º - Pelo menos um dos membros da banca, além do orientador e co-orientador, deve possuir título de doutor.

§2º - Os membros da banca devem atuar na área de Engenharia Mecânica ou áreas correlatas.

Art. 10º - A defesa do projeto terá início com a exposição oral do projeto, seguida da arguição pela banca avaliadora.

§1º - No caso de projetos em dupla, os dois discentes devem participar da exposição oral.

§2º - A exposição oral deve ter duração mínima de 20 minutos, e máxima de 40 minutos, à critério do(s) orientador(es), e deve-se fazer uso de recursos de multimídia.

§3º - Durante a arguição do projeto, todos os membros da banca, além dos orientadores, devem fazer perguntas. As respostas apresentadas a esses questionamentos fazem parte do processo de avaliação. Por fim, os orientadores podem tecer comentários finais.

Art. 11º - Após a arguição do PFC, a banca deve deliberar sobre o(s) grau(s) atribuído(s) ao(s) discente(s) em sessão privada.

§1º - Os graus atribuídos deverão ser registrados em ata de defesa, no formato próprio disponibilizado pela Coordenação de Curso.

§2º - No caso de aprovação (grau igual ou superior a seis), pode-se condicionar o grau atribuído a exigências solicitadas pela banca examinadora para o documento apresentado. A verificação do cumprimento das exigências fica a critério do orientador, que deve atestar na ata, posteriormente, que as mesmas foram atendidas.

Art. 12º - Após o cumprimento das exigências no documento do projeto, os discentes devem encaminhar toda a documentação final à Coordenação de Curso para registro do Grau no Histórico Escolar, a saber:

- a) Ata de defesa preenchida com todas as assinaturas necessárias
- b) Folha de rosto com as assinaturas dos membros da banca
- c) Versão final do documento com a ficha catalográfica da biblioteca
- d) Link que comprove o depósito do documento final do PFC em PDF no repositório institucional da UFF
- e) Comprovante de apresentação do trabalho em evento interno organizado pelo TEM

Parágrafo único - O grau só será registrado após o recebimento dos documentos acima listados. Em caso de entrega dos documentos necessários fora do prazo de lançamento de notas, será registrado grau 0,0 (zero).

Art. 13º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios de serviços e materiais de TIC oriundos de demandas do SIACompras para o ano de 2024.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 213, de 14/11/2023,

RESOLVE:

- I. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares e Termos de Referência dos procedimentos licitatórios relacionados a serviços e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação baseados nas demandas oriundas do Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras) para o ano de 2024.

SERVIDOR	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE Nº
HENRIQUE OSWALDO UZEDA P. DE SOUZA	Integrante Técnico	306763
DOUGLAS NUNES DE PAULA	Integrante Técnico	1660114
VIVIAN LENG RUBER NEPUCENO DE ARAÚJO	Integrante Técnico	1860773
CARINE CARDOSO GOMES CATOJO	Integrante Técnico	3272322
CARLOS HENRIQUE VIDAL JÚNIOR	Integrante Técnico	1860773

- II. A presente designação não corresponde à função gratificada.
III. Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (Substituto Eventual)

#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 5, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores docentes para compor Comissão para proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação para a adesão ao Programa de Gestão.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06/04/2023, alterada pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 80, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

- I. Designar os servidores docentes **José Walkimar de Mesquita Carneiro**, SIAPE 311512, **Virginia Dresch**, SIAPE 1812745, **Luiza Carneiro Mareti Valente**, SIAPE 1715147, e **Luiz Antonio dos Santos Cruz**, SIAPE 307242, para comporem Comissão responsável por proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação para a adesão ao Programa de Gestão.
- II. A presidência da Comissão caberá ao Pró-Reitor de Graduação, professor José Walkimar de Mesquita Carneiro.
- III. Em caso de afastamento ou falta, a presidência da Comissão será substituída pela professora Virginia Dresch.
- IV. Estas designações não correspondem à função gratificada.
- V. Fica revogada a Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 6, de 30 de maio de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF N° 21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a DTS SDC 07-2023 e atualiza a lista dos agentes patrimoniais da Superintendência de Documentação- SDC.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N° 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114

RESOLVE:

I – Atualizar a lista dos agentes patrimoniais autorizados da Superintendência de Documentação, devendo ser considerados agentes patrimoniais autorizados os servidores designados conforme consta a seguir:

UNIDADE	SIAPE	NOME
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1591520	DEBORA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1212567	MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1165302	PABLO MESSIAS VENTURA DO ROSARIO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1883146	MARIANA BASILIO PESSANHA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1738960	JOZILENE BERNARDINO DE SOUSA
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	2870033	CAMILLA FERNANDES DE AQUINO
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	1968696	LEONARDO DE MELO SILVA
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	1136274	LETICIA BRITES DA SILVA

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	DE	308699	PAULO ROBERTO BATISTA TORRES
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	DE	302874	ROSANGELA GARCIA DOMINGUES
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	DE	1595052	THIERRE XAVIER DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	DE	1722910	FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	DE	1860740	IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	DE	1476483	JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2171540	ADRIANA LOUREIRO RIOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1973358	ADRIANO DOS SANTOS CAMPOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1905671	ALANDA DO VALLE VITORINO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3159187	ALBERTO MANOEL DA COSTA MARTINS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2335556	ALESSANDRA MARTINS TORRES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1806340	ALINE BARRETO BARCELOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1189846	AMANDA CHRISTINA SALOMAO MANGUEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	755134	ANA ANGELICA ALVES DO CARMO RODRIGUES DE ALMEIDA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741358	ANA CLAUDIA FELIPE DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1630027	ANA CLAUDIA FERREIRA MESSIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1498041	ANA LUCIA TORRES MARINHO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740474	ANA NOGUEIRA BRAGA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1615308	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1465533	ANA PAULA MATOS BAZILIO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1030135	ANA ROSA DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849110	ANDREA CARLA MAZZO DA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849886	ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO MATOS

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1038292	ANGELA ALBUQUERQUE DE INSFRAN
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1697097	ANGELICA DE AZEVEDO SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2117563	ANGELICA MATOS FERREIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1211478	ANTONIO CARLOS MARONES DE GUSMAO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2051499	BARBARA DOS SANTOS SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2999479	BRUNNA DIAS MATHIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269204	CAMILA EVELIN ROQUE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849160	CAMILLA DUARTE DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1764221	CARINA VOLOTAO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1101948	CARLOS JOSE GONCALVES FRANCO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	302813	CARLOS MAURICIO CHEVALIER
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624416	CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2262491	CAROLINA GONCALVES PIRES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1905741	CATARINA HERALDA RIBEIRO DA SILVEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1686533	CATIA VASCONCELLOS MARQUES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1587610	CATIANA DE ARAUJO MIRANDA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1523661	CLAUDIA MARIA GOMES CURI
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741431	CLAUDIANA ALMEIDA DE SOUZA GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1676988	CRIS ANDERSON CORREA DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740440	CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741395	CRISTIANE CARNEIRO DO BOMFIM
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849168	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624428	DANUZIA DA ROCHA DE PAULA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1587751	DAYANA DA SILVA LEMOS

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1211518	DAYSE DUARTE DAUMAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1328261	DEBORA NASCENTES RIBEIRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1736084	DURVANIA CONCEICAO DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	310259	EDILSON JOSE CURVELLO MACHADO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2336377	ELIETE NASCIMENTO DE SOUZA CARVALHO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1672167	ERMIREZ GOMES ROSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740383	FABIANA DE MELO AMARAL GONCALVES PINTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1998573	FABIOLA FREITAS DA SILVA RANGEL
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1280523	FERNANDA ARAUJO DE SOUSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1623460	FERNANDA CRISTINA DE HOLANDA GARCIA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1848965	FERNANDA DANIEL DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269211	FERNANDA DE MOURA CABAN
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2028476	FERNANDA NASCIMENTO SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1850078	FLAVIO FERREIRA JUNIOR
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1117449	GABRIELA SOUZA NETO PIMENTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2084832	GEISA MEIRELLES DRUMOND
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1649868	GISELE APARECIDA TEIXEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2146311	GRASIELLA RIBEIRO MONTEIRO PESSANHA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3364796	HANA KAROLINA AZEVEDO PEÇANHA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3371443	HUGO DA COSTA MAIA BERNARDO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1506217	IARA VIDAL PEREIRA DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1212563	ILVA PEREIRA LIMA BECKER
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1838238	ISABELA BAIÃO MOL
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1046945	ISABELLA CAROLINA DO NASCIMENTO PINTO

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144719	IZABELLA PATRICIA DE ARAUJO FERNANDES MACHADO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1674302	JACQUELINE CARDOSO DA SILVA MARTINS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3271289	JANAINE APARECIDA FERREIRA DE SA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1034954	JEROCIR BOTELHO MARQUES DE JESUS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1650744	JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1917879	JOANA CEIA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1856748	JOANILDA MARIA DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624458	JOELMA JANUARIO DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	312293	JOSE ANTONIO RODRIGUES VIANA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1059601	JOSELI MARIA BARBOSA DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3096102	JULIA DE ALBUQUERQUE SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1789535	JULIANA FARIAS MOTTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	6302765	JUSSARA MOORE DE FIGUEIREDO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624961	KAREN GUIMARAES CARDOSO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2044437	LARISSA VITORIA CARDOSO CUSIELO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3041850	LAURA ROCHA SILVEIRA TAVARES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2345304	LEANDRO MARTINS COTA BUSQUET
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1782452	LETICIA APARECIDA DE ARAUJO GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1945631	LETICIA VIEGAS ZEITOUNE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1854529	LUAN YANNICK CRUZ FARIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1198935	LUANA DE LIMA COUTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1082618	LUCAS STAMFORD
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1212029	LUCIA MARIA SOARES ESPOGEIRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1675958	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1338257	LUCYENE ALMEIDA DE FARIA BRITO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1590427	LUIZ ANTONIO LOPES DAVID
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3365162	LUIZA FERNANDES TORRES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1847815	MAHIRA DE SOUZA PRADO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741381	MANOELA FERRAZ MOYSES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1943229	MARCELLY MESQUITA BORGES SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1694068	MARCIA CRISPINO LIMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	362633	MARCIA LEITE FERNANDES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1730297	MARCO AURELIO RIBEIRO DANTAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	311155	MARIA APARECIDA COREL MORETTI
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1030091	MARIA CONCEICAO DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1649862	MARIA DA CONCEICAO LOPES DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2728284	MARIA DAS GRACAS DA S PACHECO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1791224	MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	975397	MARIANGELA GONCALVES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1077142	MARINA HUSSAK DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1854857	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1096137	MARTA MARIA LIVRAMENTO DIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2421545	MARTA MARIA RAMOS PINTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741330	MONICA DE AZEREDO DA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2404822	MONNIQUE SAO PAIO DE AZEREDO ESTEVES VEIGA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144177	NARA CANDIDO DE VASCONCELOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2058574	NATALIA RIBEIRO DE REZENDE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1587594	NATALIA TORTORELLA DOS SANTOS

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2426962	NATHALIA DE ALMEIDA MORAIS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2036202	NATHALIA DE OLIVEIRA FONSECA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	306530	NEI FERNANDO PRANGE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3364895	PAMELA BITTENCOURT NASCIMENTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1672362	PATRICIA MOTA LOURENCO DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1481811	PATRICIA SOUZA DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1141160	PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144188	RAISSA FRIGUI MOREIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269190	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2604988	RENATA DA SILVA LEMOS MANHAES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1846995	RENATA MARA DE ALMEIDA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741389	RIETH DE CARVALHO QUARESMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2418365	ROBERTA DA SILVA CAMPOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1673222	ROBERTA JERONIMO DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	305894	ROSELI DA CUNHA AMORIM VASCONCELOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2829553	ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3156093	ROSIMARY BOTELHO DE SANTANA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	139720	SHIRLEI VIANA DO SOUTO SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1074475	SIDNEY FERREIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1026441	SONIA APARECIDA MELLO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1177935	SONIA REGINA GUERRA FERNANDES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1850131	SUELEN DE MENDONCA SOARES COQUERO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269949	TATHIANE AMARAL MARQUES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269623	TATIANA SILVA DE SOUSA

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144229	TESSALI SOARES NABEKURA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740394	THAISSA LAGE MATIAS DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1320501	THALLES AUGUSTO DE CARVALHO SICILIANO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849854	THIAGO SANTOS DE ASSIS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1242043	THIARA PEREIRA CHIARELLO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2401879	THULIO PEREIRA DIAS GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3280240	TIAGO BORTONCELLO PIANEZZOLA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1076531	VALERIA ALBAMONTE BRUNO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1213144	VALERIA DE SA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849261	VALERIA SOUZA DA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1206865	VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741350	VERONICA DE SOUZA GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1465376	VERONICA NOVAES ESTEVES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1290603	VINICIUS LARANJEIRA DA CONCEIÇÃO LYRA GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1907018	VIVIANE RANGEL
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3271286	WALLACE LEAL BARBOSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1605116	YOLLE VACARIUC BITTENCOURT

V – Cessar os efeitos da DTS SDC/UFF nº 07 de 08 de março de 2023.

VI – A presente designação não é voluntária, sendo considerada necessidade da administração pública e não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.170323/2021-11

INSTRUMENTO: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0119957.21.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/UFF, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DO(A) FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF/FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. O prazo adicional será considerado a partir da data de encerramento do instrumento contratual ora aditado.

DATA: 27/10/2023

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF/FEC e GUSTAVO LEVIN, Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 29/11/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1784267** e o código CRC **2766A013**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.182850/2023-22

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de organização, planejamento, execução e elaboração de processo seletivo público para provimento de cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, com fundamento no processo administrativo nº: 6525/2023, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº: 14.133/2021.

DATA: 28 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, e MARCELO ROSA FERNANDES e FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Representantes da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 29/11/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1785316** e o código CRC **5D11B3D5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.057 de 29 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, da Faculdade de Veterinária; e

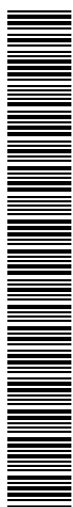
Considerando o que consta do Processo nº 23069.185560/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, *a partir de 02/12/2023*, **CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3043038, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública**, da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202302057A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.058 de 29 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, da Faculdade de Veterinária; e

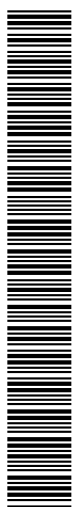
Considerando o que consta do Processo nº 23069.185560/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, a partir de 02/12/2023, **FLAVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2581086, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública**, da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202302058A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.060 de 29 de novembro de 2023

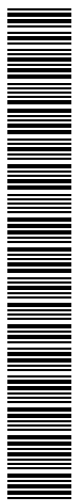
O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 002 de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202302060A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35820-7129 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
3213214	ALINE DE SOUSA DOS SANTOS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	03/06/2022	03/06/2022
1972676	CARLA GUIMARAES FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	02/04/2023	13/11/2023
1435679	CASSIA JULIANA CATTAI	ENFERMEIRO-AREA	E	12	13	02/05/2021	05/09/2023
1862645	DANIEL DA SILVA E SILVA	MUSICO	E	7	8	05/10/2021	31/10/2023
1862645	DANIEL DA SILVA E SILVA	MUSICO	E	8	9	05/04/2023	31/10/2023
1522314	DANIEL VIEIRA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	13/02/2023	27/10/2023
1969922	ELIZABETH SCOFANO RODRIGUES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	24/03/2023	14/08/2023
1885740	JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA	E	6	7	26/08/2020	06/11/2023
1885740	JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA	E	7	8	26/02/2022	06/11/2023
1885740	JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA	E	8	9	26/08/2023	26/08/2023
2338766	PAULA ESTEVES PINTO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	29/01/2023	29/01/2023



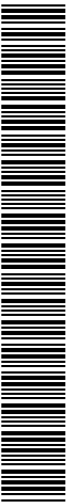


UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1364485	ANDREA JORGE E SILVA	MEDICO-AREA	E	13	14	01/05/2023	01/11/2023
1507720	JENNICE LISTE DOMINGUES	ENFERMEIRO-AREA	E	7	8	25/04/2023	23/10/2023



UFFPPE202302060A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.065 de 29 de novembro de 2023

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202302065A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35841-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3156096	23069.152499/2023-45 Taisa Lopes Martins	A	ADJUNTO	02	27/11/2019 a 27/11/2021	27/11/2021
02	3258503	23069.184340/2023-90 Maria Elisa Da Silva Nunes Gomes Miranda	A	ADJUNTO	02	23/11/2021 a 23/11/2023	23/11/2023
03	3955492	23069.168644/2023-18 Juliana Nunes da Silva Meirelles Doria Maia	A	ADJUNTO	02	12/11/2021 a 12/11/2023	12/11/2023
04	1021423	23069.180158/2023-60 Welton Pereira e Silva	A	ADJUNTO	02	25/11/2021 a 25/11/2023	25/11/2023
05	1037364	23069.151967/2023-64 Carlos Eduardo Cunha Martins Silva	B	ASSISTENTE	02	13/04/2021 a 13/04/2023	13/04/2023
06	3009655	23069.166498/2023-88 Fabiano Gosi de Aquino	C	ADJUNTO	02	06/02/2021 a 06/02/2023	06/02/2023
07	2031909	23069.155907/2023-11 Issa Leal Damous	C	ADJUNTO	04	11/05/2020 a 11/05/2022	11/05/2022
08	1765638	23069.182317/2023-61 Ricardo Leiderman	D	ASSOCIADO	02	02/03/2018 a 02/03/2020	02/03/2020
09	3487549	23069.158681/2023-18 Adriana Ramos	D	ASSOCIADO	02	25/01/2021 a 25/01/2023	25/01/2023
10	1313280	23069.157921/2023-59 Cristiane Alves de Oliveira	D	ASSOCIADO	02	12/11/2020 a 12/11/2022	12/11/2022
11	1356877	23069.164012/2020-24 Claudio Pereira de Souza Neto	D	ASSOCIADO	02	26/10/2014 a 26/10/2016	26/10/2017
12	2478104	23069.150980/2023-04 Pedro Heitor Barros Geraldo	D	ASSOCIADO	02	31/01/2021 a 31/01/2023	31/01/2023



UFFPPE202302065A



13	1775401	23069.161915/2023-04 Thiago Moreira de Souza Rodrigues	D	ASSOCIADO	03	13/04/2020 a 13/04/2022	13/04/2022
14	2624468	23069.178180/2023-40 Eduardo Manuel Rosa Bulhoes	D	ASSOCIADO	03	11/11/2021 a 11/11/2023	11/11/2023
15	261682	23069.159273/2023-75 Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes	D	ASSOCIADO	03	10/03/2020 a 10/03/2022	10/03/2022
16	2791316	23069.170171/2023-19 Jose Viterbo Filho	D	ASSOCIADO	03	08/07/2021 a 08/07/2023	08/07/2023
17	1614217	23069.177199/2023-79 Glauccio Braga Ferreira	D	ASSOCIADO	03	06/08/2020 a 06/08/2022	06/08/2022
18	1735252	23069.179712/2023-66 Ana Carla da Silveira Lomba Sant Ana Coutinho	D	ASSOCIADO	04	29/10/2021 a 29/10/2023	29/10/2023
19	1278700	23069.175543/2023-95 Jaqueline Pereira Ventura	D	ASSOCIADO	04	18/06/2021 a 18/06/2023	18/06/2023
20	3116815	23069.183391/2023-02 Andre Luiz Gomes Nassif	D	ASSOCIADO	04	18/08/2021 a 18/08/2023	18/08/2023
21	3220994	23069.166520/2023-90 Claudio Henrique Reis	D	ASSOCIADO	04	27/07/2021 a 27/07/2023	27/07/2023



UFFPPE202302065A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.622 de 29 de novembro de 2023

Aprova a manutenção do plano de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos da Biblioteca da Escola de Enfermagem - CBI/SDC e dá outras providências

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando o disposto no Decreto nº 1.590/95, no Decreto nº 4.836/03 e na Norma de Serviço nº 672 de 29 de março de 2019; e especialmente:

que a Comissão Permanente e de Flexibilização da Jornada-CPFJ, conforme previsto nos arts. 10 e 11, da referida Resolução, criada pela nº Portaria Nº 68.471 de 30 de dezembro de 2022, no exercício de sua competência, emitiu avaliação anual de UORG flexibilizada;

que a Procuradoria Federal junto à UFF emitiu a NOTA n. 00539/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU e os documentos instruídos no processo SEI nº 23069.157457/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a concessão da jornada de 30 horas semanais sem redução de vencimentos dos servidores técnico-administrativos lotados na Biblioteca da Escola de Enfermagem - CBI/SDC;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 365 dias para fins de nova avaliação anual de que trata o Art. 10, VI e art. 11 da Norma de Serviço nº 672 de 29 de março de 2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



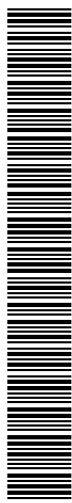
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35825-6632 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

010

UFFPOR202368622A

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202368622A

